

## APRESENTAÇÃO

O Conselho Fiscal da Empresa Brasil de Comunicação foi eleito para o mandato de 02 (dois) anos a contar de 28 de agosto de 2018, data da Assembleia Geral Extraordinária e tem, na sua composição, os seguintes membros: Éder Sousa Vogado – representante da Secretaria do Tesouro Nacional (Titular) e Crisjanis Figueiroa Bakuzis - (Suplente); Mila Rocha e Mônica Fonseca Gill, representantes da Secretaria de Governo da Presidência da República (Titulares) e; Anderson Parreiras Riedel Lima e Vanessa de Araújo Neves (Suplentes) respectivamente.

Durante o exercício de 2019 diversos avanços foram realizados na Empresa em especial as melhorias e atendimento as recomendações dos órgãos de auditoria, gerência de patrimônio e contabilidade, bem como os esforços empreendidos na solução dos bens não localizados. Ao se avaliar os resultados obtidos pela EBC nos últimos anos é possível observar a reversão dos prejuízos, a obtenção de lucro pelo segundo ano consecutivo, bem como a melhoria com adoção de novos procedimentos e tecnologias, sem necessariamente implicar em novos custos, inclusive com sua redução.

O Conselho Fiscal da Empresa Brasil de Comunicação promoveu a análise da documentação disponibilizada à elaboração do seu Parecer. Este colegiado entende que a construção deste importante documento não se resume ao objeto fim de análise que são as demonstrações contábeis, mas também ao conjunto de ações adotadas que produzem os registros que nelas estão refletidos.

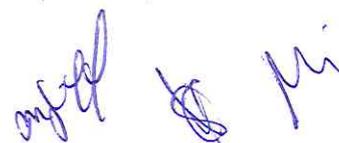
O produto abaixo apresenta uma sucinta descrição sobre as ocorrências referentes ao exercício de 2019 e que resultam na fundamentação ao Parecer do Conselho Fiscal da Empresa Brasil de Comunicação.

## PONTOS DE ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO A EMISSÃO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

### DAS NOTAS EXPLICATIVAS

Sobre a nota 3.2 – Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, o Conselho Fiscal considera que, o critério observado para os registros contábeis é coerente e mais próximo a realidade, considerando que conforme apontamentos internos estes valores possuem ‘atrasos costumeiros’ nos pagamentos, sejam no ativo circulante ou não circulante, porém sua permanência sem estimativa de perda, gera expectativa de recebimento se não provisionados. Um melhor embasamento dos saldos deve estar alinhado com o posicionamento jurídico quanto a certeza de recebimento.

Sobre a nota 3.5.2.1 que trata dos bens móveis não localizados registrados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, e a realização de trabalho por empresas



distintas o qual teve que ser ajustado frente as dificuldades enfrentadas no primeiro ano, porém foi observada uma maior maturidade quanto a busca por estes bens e a metodologia aplicada. Cumpre esclarecer que em razão de problemas ocorridos no levantamento dos bens referentes ao exercício de 2017, detectada pela própria EBC, uma nova contratação teve que ser efetuada no exercício de 2018 a qual teve os trabalhos validados junto a equipe de patrimônio, auditoria e contabilidade da empresa. A mesma empresa realizou os trabalhos no exercício de 2019. A EBC realizou o teste de *impairment* pela primeira vez em 2017, sendo revisado para o exercício de 2018, cujo trabalho promoveu o levantamento total de seu patrimônio considerando que era sucessora de outras empresas como a RADIOBRÁS e Empresa Brasil de Notícias. Era de conhecimento que o trabalho a ser realizado demandaria um grande esforço mas resultaria no conhecimento do conjunto de bens móveis da EBC. Ao final do exercício de 2019 foram localizados mais 1.921 bens dos 3.929 apurados em dezembro/2018. Em 31 de dezembro de 2019, foi registrado o montante de 2008 bens não localizados no valor de R\$ 1.653.042,60. Acrescente-se o valor de R\$ 71.925,53 decorrente de 884 bens de contrato de gestão com a ACERP – Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto. Há que se esclarecer que no Relatório da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República referente as contas do exercício de 2018, faz descrição do processo e das medidas adotadas pela Empresa e faz as seguintes ponderações: *“151. Em que pese as informações prestadas pela empresa, constatou-se que as medidas saneadoras estão pendentes de conclusão, dependendo da efetiva apuração dos bens não localizados para que sejam instaurados os processos de apuração de responsabilidade.”* e ainda descrito no item *“153. Em que pese essa unidade esclarecer que, a partir de 2019, por intermédio da Comissão Permanente de Regularização Patrimonial de Bens Móveis, instituída na Portaria-Presidente nº 160/2018, tem adotado medidas para localizar os bens e proceder com a respectiva responsabilização e Tomada de Contas Especial, este último, se for o caso, dos responsáveis pelos bens não localizados, observa-se que nos demonstrativos contábeis constantes do SIAFI não há registros na conta contábil 89731.00.00 – Diversos Responsáveis em Apuração, conforme determina a Macrofunção SIAFI 02.11.38.”* No item 156, o relatório aponta que o saldo existente na conta que deverá ser objeto do registro apresenta saldo que remonta ao exercício de 2006. ***Neste contexto e, considerada a relevância, já destacada no exercício anterior, este tema continua como item de pauta do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021 com reportes periódicos a este colegiado.***

Sobre a nota 07 que trata de Outros Créditos a Receber e que no exercício de 2019 houve a redução nos montantes apontados pelo órgão de auditoria independente em seu relatório referente as contas do exercício de 2017 registrados no ativo. Foram acrescidos valores referentes a Termo de Execução Descentralizada – TED com reflexo direto no resultado da empresa e apropriação de rendimentos de aplicação financeira objeto do terceiro decêndio de dezembro de 2019. Cabe esclarecer que estes montantes que tratam os adiantamentos de férias, 13º salário, rescisão de contrato de trabalho negativa



dentre outras, a Empresa vem promovendo a regularização e consequentes encaminhamentos que envolvam ações judiciais e análise de saldos remanescentes. ***O Conselho Fiscal destaca o tópico para acompanhamento permanente que deverá constar no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes bimestrais no âmbito das reuniões do Colegiado.***

Quanto a nota 08 que trata dos Créditos Realizáveis a longo prazo que apresenta saldo no valor de R\$ 58.636.972,91 cumpre esclarecer sobre o status dos montantes registrados, considerando a certeza do seu recebimento. É necessário realizar uma análise temporal dos seus registros, considerando que o montante registrado tem baixo valor estimado para perdas. Desta feita, como sugestão, este colegiado pede avaliar junto ao Departamento Jurídico o status atual destes créditos e, se houver, uma perspectiva sobre o seu recebimento e uma adequação quanto ao provisionamento. Deve ser incluído ***no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes bimestrais no âmbito das reuniões do Colegiado.***

Sobre a nota 12.3 que trata da Reversão de Provisão, em especial a ação movida pelo Escritório Central de Arrecadação – ECAD que resultou em reversão de prejuízo verificados em Balanço, cumpre esclarecer que este Conselho Fiscal está monitorando a questão considerando que existe negociação em andamento pela Empresa e este Escritório. Acrescente-se que deve ser incluído ***no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes bimestrais no âmbito das reuniões do Colegiado.***

Sobre a nota 15.1 – Transferências Financeiras a Comprovar cujos valores referem-se a lançamentos de transferências financeiras recebidas de órgãos federais e que se encontram pendentes de prestação de contas. Em função da mudança de rotina ocorrida a partir do exercício de 2019 a não comprovação destes valores gerou registros pela Secretaria do Tesouro Nacional que impactaram o resultado da Empresa Brasil de Comunicação – EBC. Há que se destacar que a Empresa envidou os esforços necessários junto aos órgãos descentralizadores destes recursos quanto a comprovação e prestação de contas dos valores recebidos. Ocorre que, até o final do exercício de 2019 a prestação de contas não havia sido aprovada pelos órgãos que descentralizaram o recurso a EBC provocando uma significativa redução no lucro em mais de 11 milhões de reais. A Empresa ainda tentou verificar junto à STN alterações na rotina, mas ainda não recebeu resposta ao Ofício encaminhado. Acrescente-se que este tópico é objeto também da nota 23, já era de acompanhamento deste Colegiado e deve ser incluído ***no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes bimestrais no âmbito de suas reuniões.***

Sobre a nota 19.3.4 que trata da Reserva Especial de Dividendos Obrigatórios não Recolhidos no valor atualizado de R\$ 28.439.772,69, objeto de aprovação por Assembleia Geral Extraordinária de 27 de novembro de 2018 que transferiu



obrigações existentes em passivo para a conta de reserva em comento e foi objeto de apontamento pela Coordenação de Participação da Secretaria do Tesouro Nacional, a Empresa promoveu o recolhimento a esta Secretaria, ao final do exercício de 2019, considerando a inexistência de disponibilidade financeira em exercícios anteriores. Destacada a baixa do saldo **não** deve constar **do plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes bimestrais no âmbito das reuniões do Colegiado**. Sobre a nota 20 que trata de Adiantamentos Recebidos em especial aqueles relacionados a Futuro Aumento de Capital que foi motivo de apontamentos pela Coordenação de Participações da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja constituição foi baseada em bens móveis, este Colegiado entende que, em função dos registros de *impairment*, este valor precisa ser reavaliado. Cumpre salientar que este apontamento já foi destacado na fundamentação do Parecer do Conselho Fiscal para o exercício de 2018 e deve ser incluído **no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes bimestrais no âmbito das reuniões do Colegiado**.

Sobre a nota 21 que trata da incorporação de bens do Contrato de Gestão junto a ACERP cumpre destacar a evolução da situação descrita no corpo desta nota mas envolvem montantes bastante significativos e que deve ser mantido **no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes bimestrais no âmbito das reuniões do Colegiado**.

## DO RELATÓRIO INTEGRADO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO)

O Conselho Fiscal tomou conhecimento do Relatório Integrado (Relatório de Administração) da Empresa Brasil de Comunicação – EBC. A estrutura apresentada contempla o modelo padronizado pelo Tribunal de Contas da União, e contém descrição adequada dos fatos ocorridos na Empresa no exercício de 2019. Demonstra um formato mais didático com ênfase aos resultados produzidos pela EBC. Há que se ressaltar que este colegiado, do relatório disponibilizado para avaliação, entende como bem estruturado e de clara compreensão, porém se encontra no formato de minuta, o que não cabe emitir uma opinião mais consistente.

## DO RELATÓRIO E PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE

A empresa Aguiar Feres Auditores Independentes promoveu a análise da Empresa Brasil de Comunicação e emitiu o seguinte parecer sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2019:

### Opinião

*Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e*



*as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.*

*Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasil de Comunicação – EBC em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.*

## **Outros**

*Chamamos a atenção para o fato que as Demonstrações Contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 foram auditadas por nossa firma, cujo relatório foi emitido em 08/02/2019 o qual não continha ressalva. (grifo nosso)*

Apesar de não indicar ressalva a empresa Aguiar Feres Auditores Independentes destacou ainda itens que requerem atenção e ações da Empresa:

## **Principais assuntos de auditoria**

*“Os chamados “Principais assuntos de auditoria” são aqueles que, em nosso julgamento profissional, são os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente.*

*Esses temas foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo, bem como na formação de nossa opinião sobre tais evidências contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses pontos.*

*Conforme nota explicativa nº 3.5.2.1 ainda não foram localizados bens móveis, totalizando R\$ 1.653.043 (R\$ 3.977.503) em 2018. Com o objetivo de solucionar e entender os motivos que levaram à referida diferença, foi montada uma comissão interna para encontrar todos os bens não localizados pela empresa contratada.”*

Em seu relatório de revisão esta empresa ainda descreve:

*“O principal reflexo dessa disfunção é a informação inadequada em suas Demonstrações Contábeis, que deixam de espelhar a real situação patrimonial da companhia.*

*Recomendamos que a administração da companhia continue com o empenho de buscar os bens não localizados pela empresa contratada e, esta auditoria, continuará no decorrer do próximo exercício, solicitando relatórios atualizados do restante dos bens.”*



Quanto ao item “Principais assuntos de auditoria” do respectivo relatório cumpre destacar que o trabalho promovido pela empresa contratada para registro de *impairment* e inventário, em especial bens não localizados, possibilitou nos exercícios de 2018 e 2019 ações da empresa voltadas a localização, regularização e análise pela empresa de auditoria externa. Cumpre salientar que o volume de bens não localizados, não apenas no aspecto físico, mas de saldo contábil apresentou significativa redução quanto aos montantes apresentados em 2017 e 2018. Ainda que sejam perceptíveis as ações adotadas pela empresa e respeitada a escassez de pessoal este colegiado estabelece o prazo limite do exercício de 2020 para regularização dos registros em bens não localizados sob pena de ressalva em parecer sobre as demonstrações contábeis. É importante salientar que já constava no plano de trabalho deste colegiado e deve continuar **no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes no âmbito da reunião do Colegiado.**

#### **“Ênfase**

*Por outro lado, importante pontuar que conforme especificado na Nota Explicativa nº 15.1 – Transferências Financeiras a Comprovar – TED – R\$ 12.111.117,87 – Conta Contábil 21892.06.00, existe um lançamento realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com base no saldo da Conta 81121.02.02– TED a Comprovar, conforme Nota de Sistema nº 2019NS000301. É de se salientar que este Passivo decorre tão somente de contas de controle e não pode representar um débito no resultado da companhia.*

*As transferências financeiras foram recebidas de diversos órgãos federais, no período compreendido entre 2013 a 2019, e, as despesas realizadas por conta desses recursos foram ou são contabilizadas em seus períodos de competência, ou seja, o que se encontra pendente é o saldo das prestações de contas. Essas prestações de contas dependem também de ações dos órgãos concedentes dos recursos financeiros.”*

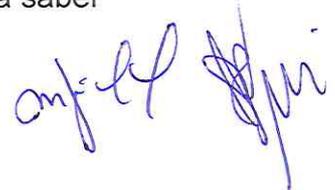
Em seu relatório de revisão esta empresa ainda descreve:

*“O principal reflexo dessa distorção contábil na EBC é que a companhia acaba por demonstrar um resultado irreal.*

**Recomendamos** *que a alta administração da EBC faça gestões junto à STN no sentido de fazer ver aos assessores daquela Secretaria a forma de penalização do resultado da EBC no exercício de 2019 por uma questão puramente contábil relacionada com a lei nº 4320/64, quando na verdade a EBC está, estatutariamente, sujeita aos ditames da lei nº 6404/76.”*

Cumpre destaque a ênfase apontada pela empresa de Auditoria Externa considerando o apontamento nas notas explicativas e atas deste colegiado, mas também pelas ações adotadas pela empresa.

A empresa ainda traz em seu relatório de revisão avaliações relevantes que podem gerar impactos significativos no resultado da empresa, a saber



*“Constatamos, conforme consta na Nota Explicativa nº 08.2.2, a companhia possui créditos em liquidação, registrados no Ativo Não Circulante (conta 121219816), o valor de R\$ 24.128.319,94 referente a “devedores por aquisição de bens” que são pessoas jurídicas de direito público interno adquirentes, em certame licitatório, de emissoras de rádio incluídas no plano de desmobilização implementado em 1989. Importante salientar que esses créditos estão sendo cobrados judicialmente, porém não estão provisionados, mesmo com o processo de cobrança judicial.*

*O principal reflexo dessa disfunção é a informação inadequada em suas Demonstrações Contábeis, que deixam de espelhar a real situação patrimonial da companhia.*

**Recomendamos** que, uma vez encerrado o exercício, que a administração elabore referida provisão já no início do ano calendário de 2020, evitando assim maiores questionamentos por parte desta auditoria.

Quanto ao apontamento em comento, considerando estar em cobrança judicial, este colegiado entende que é importante um posicionamento jurídico frente ao status atual para subsidiar a área contábil sobre o formato e montante do registro que deverá ser efetuado. É importante o apontamento apresentado considerando refletir uma situação irreal do patrimônio da Empresa.

*“Constatamos a inviabilidade de verificarmos a idade dos saldos do contas a receber, pelo motivo de que a contabilidade não elaborou a conciliação da conta contábil Clientes – Duplicatas a Receber (112210106) no Ativo Circulante, cujo saldo em 31/12/2019, foi de R\$ 11.575 mil.*

*O principal reflexo dessa disfunção é a não identificação da idade destes saldos do contas a receber, para fins de melhor apuração da conta contábil.*

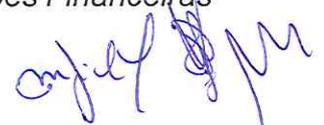
**Recomendamos** que a administração elabore para o primeiro trimestre/2020, a conciliação com maior profundidade nas análises por idade dos saldos das contas a receber.”

É importante salientar que já constava no plano de trabalho deste colegiado e deve continuar **no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com reportes no âmbito da reunião do Colegiado.**

## **2 – DO RELATÓRIO E PARECER DA AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna da Empresa Brasil de Comunicação emitiu o Parecer 02/2020 acerca das demonstrações referente ao exercício de 2019:

*O presente Parecer foi emitido em atendimento ao disposto no Art. 99, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação – S/A - EBC, e registra a opinião da Auditoria Interna sobre as Demonstrações Financeiras da Empresa, relativas ao exercício de 2019, com base no Relatório de Auditoria nº 01/2020 desta AUDIN, o qual trata do acompanhamento das Demonstrações Financeiras*



da EBC daquele exercício. O referido trabalho da AUDIN levou em consideração, também, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis e o Relatório Circunstanciado da Auditoria, ambos elaborados pela empresa Aguiar Feres – Auditores Independentes S/S.

2. Os exames da AUDIN foram realizados por amostragem, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis e consideraram, no planejamento dos trabalhos, a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil utilizado, os controles internos da empresa e o conjunto dos demonstrativos contábeis e de notas explicativas apresentadas.

3. Dessa forma, considerando todos os elementos, avaliações e conclusões expostos no Relatório nº 01/2020 da AUDIN, sou de opinião que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2019 refletem adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial da EBC.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2020.

A partir da análise realizada pela Auditoria Interna da Empresa Brasil de Comunicação em que descreve a atuação quanto a gestão de bens móveis, é importante destacar o esforço realizado, mas que ainda requer acompanhamento até sua conclusão considerando a quantidade de bens faltantes. Destacado ainda o baixo percentual de investimentos e a devolução de recursos (CFRP) a Secretaria do Tesouro Nacional. Deve ainda constar **no plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2021 com especial acompanhamento quando da aprovação das contas do primeiro trimestre no âmbito da reunião do Colegiado.**

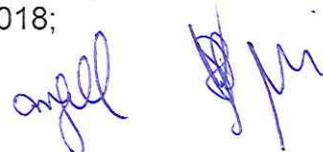
É preciso destacar, ainda, os apontamentos realizados pelo Conselho Fiscal que envolvam estes trabalhos realizados e a necessidade de adoção de medidas que se seguem abaixo:

#### **DAS PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES APONTADAS EM ATAS PELO CONSELHO FISCAL**

1 - Foi manifestada a preocupação com os riscos em especial a parte de contratações, acervo patrimonial e pagamentos e o mapeamento apenas em atividades fins da empresa. O CONFIS destacou a preocupação com riscos orçamentários considerados o contingenciamento dos recursos;

R – Contextualizado os controles que estão sendo realizados e as medidas adotadas pela empresa frente ao processo de contratação bem como aqueles que possam gerar descontinuidade em alguma atividade da EBC.

2 – O CONFIS manifestou a preocupação considerando o grande número de recomendações apontadas no Relatório de Avaliação das Contas referentes ao exercício de 2018 pela Ciset/PR. O CONFIS destacou o ótimo trabalho realizado pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – Ciset/PR na avaliação das contas referentes ao exercício de 2018;



R – A Empresa quando do recebimento do relatório destacou o fato de não conter ressalvas, mas que estará atenta ao cumprimento das recomendações. Monitorado também pelo COAUD e AUDIN. **Item de acompanhamento no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021.**

3 – Bens não localizados

R – O conjunto de ações adotadas pela EBC, desde a mudança de Empresa até a criação de comissão para localização, considerando as restrições de pessoal já existentes e as ocasionadas pelo PDV representa um processo que resultou em uma significativa evolução da situação inicial, mas que medidas como controle de responsabilidade, apontada em relatório da Ciset bem como a solução definitiva que envolva a regularização destes bens devem ser adotadas no exercício de 2020. **Item de acompanhamento no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021.**

4 - Baixo montante de investimento;

R – Situação das mais preocupantes e relatada nas atas do Conselho Fiscal. Necessidade de se manter a competitividade;

5 - Grupo de Trabalho para avaliação dos Imóveis da Empresa;

R – O Conselho Fiscal destacou a importância deste Grupo, considerada as opções de construção da sede, como permuta, por exemplo atuar em parceria com órgãos de controle (TCU e CGU) bem como contratar equipe especializada para avaliação dos imóveis, além da Caixa Econômica Federal. Esta alternativa reduziria os valores referentes aos custos com aluguel que são elevados à EBC, mas que outras alternativas devem ser consideradas.

6 - Foram adotadas ações com vistas a redução da inadimplência dos créditos a receber em favor da EBC;

R – Com base nas recomendações dos órgãos de auditoria foram adotadas medidas com vistas a correção dos saldos alongados e alguns com prazo superior a 10 anos. Existem saldos que tem dependência judicial e outros que a empresa vem adotando medidas junto aos inadimplentes. **Item de acompanhamento no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021.**

7 - Apontamento, para o exercício, quanto a redução do percentual de receitas em especial àquelas da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR);

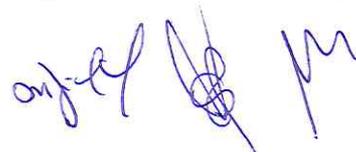
R – Destacada a preocupação do CONFIS em especial quanto ao cenário econômico e a necessidade de buscar outras fontes de receita, incluindo uma atuação mais abrangente da área comercial, que poderia desenvolver outros produtos e serviços para clientes da iniciativa privada, por exemplo;

8 – Acervo Patrimonial;

R – Tema de alta relevância e que pode se constituir em receitas para empresa bem como a digitalização e ordenamento de conteúdo. Foram adotadas ações e parceria com a FGV e cuidados com a guarda do material. **Item de acompanhamento no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021.**

9- Recolhimento de Dividendos;

R – Envidados todos os esforços nos anos seguintes ao da competência para o recolhimento dos dividendos a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando as mudanças contábeis (passivo para reserva especial de dividendos) bem como o significativo acréscimo decorrente das correções, a EBC promoveu ao recolhimento dos dividendos em dezembro/2019;



10 – Contribuição para o Fomento Radiodifusão Pública;

R – A empresa recebia da STN montante referente a fonte 0172, mas que tinha limitações legais e orçamentárias para sua utilização. Desta forma se restringia apenas a aplicar os recursos cujos rendimentos, apesar de contribuírem para custeio das atividades da Empresa, no exercício de 2018, recebeu um montante superior a 1 bilhão e 200 milhões de reais que impactaria substancialmente no lucro e conseqüentemente no recolhimento de dividendos e tributos os quais dependeriam de orçamento. Assim a Empresa devolveu o recurso ao Tesouro Nacional e encaminhou consulta a Secretaria Especial da Receita Federal quanto as questões tributárias do recurso. **Item de acompanhamento no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021.**

11 – Matérias publicadas em nome da EBC;

R – Solicitado esclarecimentos quanto a matérias de caráter depreciativo sobre a empresa e as medidas que estão sendo adotadas. Dentre as matérias houve destaque a questão da empresa para perícias médicas. A Empresa informou quanto a contratação ocorrida no período.

12 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC

R – O CONFIS destacou que deverão ser realizadas tratativas com a COPAR/STN considerando que o AFAC está vinculado a bens os quais sofreram registro de impairment. A Empresa fez comunicação ao Tesouro Nacional.

13 – Contencioso Trabalhista

R – Foi destacado pelo CONFIS a evolução das ações e pediu atenção especial em especial aquela que envolvia o ECAD que resultou em um registro gerando prejuízo nos 2 primeiros trimestres, o qual foi revertido considerando que ainda se encontra em fase de negociação. **Item de acompanhamento no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021.**

14 – Plano de Demissão Voluntária X Estrutura Ideal

R – O CONFIS solicitou e foi realizado um excelente trabalho pela Auditoria Interna considerando a realização de dois PDVs e a reestruturação de estrutura e atividades que a Empresa deveria ser objeto. Manifestou preocupação com servidores cedidos que possuem perfil as necessidades hoje existentes na EBC.

15 – ACERP

R – A EBC possui duas ações que envolvem valores financeiros e patrimoniais (imóveis) frente a esta Associação. Houveram evoluções durante o período, mas não há ainda uma conclusão do processó. Os valores destacados são muito alto.

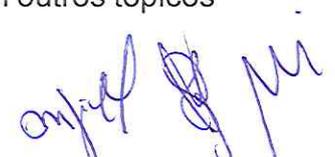
16 – Termos de Execução Descentralizada – TED

R – Registros contábeis realizados pela STN considerando ausência de comprovação de prestação de contas. A composição do saldo é destacada por montantes que a EBC já fez a prestação de contas, mas as unidades transferidoras não aprovaram. Solicitada a constituição de frente de trabalho para solução. **Item de acompanhamento no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2020/2021.**

17 – Observância aos processos de Encerramento do Exercício

R- Considerando as orientações emanadas da STN no intuito de evitar possíveis inconsistências nos demonstrativos contábeis, bem como abertura para o exercício seguinte.

18 – Diversos outros temas foram abordados foram abordados em outros tópicos deste relatório e outros que constam no conteúdo das atas;



**DAS AÇÕES ADOTADAS A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DA  
COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS – COPAR/STN,  
AUDITORIA INTERNA E INDEPENDENTE – INFORMAÇÕES DA EMPRESA  
- AGUIAR FERES – AUDITORIA INDEPENDENTE**

**1. RELATÓRIO REFERENTE AO ANO DE 2018**

**1.1. Constatamos que,** para as contas “13º Salário” e “Adiantamento de Férias”, consta saldo em aberto nos valores de R\$ 20.295 e R\$ 24.661 respectivamente relativos a adiantamentos sem os respectivos descontos, em aberto desde 2011.

O principal reflexo é a tempestividade da perda da cobrança, onde poderá haver neste montante, funcionários já aposentados, não tendo assim, possibilidade de recebimento.

**Recomendamos** que a área de Recursos Humanos envide esforços a fim de efetuar os devidos descontos, uma vez que os funcionários receberam as quantias no tempo ora solicitado.

**Providência adotada:** no que tange a 13º salário, do valor de R\$ 20.295,00 foram baixados R\$ 6.367,00 e o saldo de R\$ 13.927,00 refere-se a empregados que se encontram fora de folha. O valor de R\$ 24.661,00, adiantamento de férias, encontra-se em cobrança judicial.

**1.2. Constatamos que** o valor informado para a conta “Faturas a Receber” trata-se de duplicatas a receber as quais encontram-se em ação judicial, em desfavor do Banco do Brasil, motivada pelo conflito de entendimentos acerca de cláusula contratual.

O principal reflexo é a incerteza do recebimento deste montante, por se tratar de empresas ligadas ao mesmo órgão governamental.

**Recomendamos que** os gestores providenciem a elaboração da PCLD no mesmo valor ora informado, estando em conformidade com as normas contábeis vigentes.

**Providência adotada:** PCDL contabilizada por meio das Notas de Lançamento nºs 2019NL007954, 2019NL007967 e 2019NL007968.

**1.3. Constatamos que** a empresa não tem por procedimento, contabilizar de forma segregada, os valores relativos ao INSS e FGTS para o cálculo das férias



e 13º salário. É de se salientar que os lançamentos são feitos de forma individualizada, porém, na mesma conta contábil.

O principal reflexo dessa disfunção é o não cumprimento dos procedimentos contábeis introduzidos através da NBC TG 25 –Provisões. Para se analisar a composição dessa conta é necessário lançar mão de outros recursos, como análise do Razão Geral.

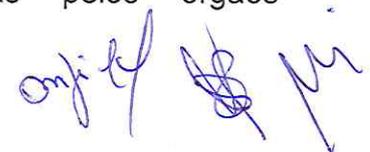
**Recomendamos que** os responsáveis pela contabilidade efetuem a segregação dos lançamentos relativos a provisão de férias e 13º salário das contas de INSS e FGTS respectivamente, em contas distintas.

**Providência adotada:** foram criadas em 2019 contas-correntes para individualizar os registros do INSS e do FGTS sobre férias e 13º salário.

## **2. RELATÓRIOS REFERENTES AOS TRIMESTRES 1º E 2º DE 2019 – SEM CONSTATAÇÕES E SEM RECOMENDAÇÕES.**

### **3. RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE DE 2019**

**3.1. Constatamos que,** conforme Nota Explicativa nº 16.1 –Transferências Financeiras a Comprovar –TED –R\$ 13.640.124,30 –Conta Contábil 21892.06.00, existe um lançamento realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, com base no saldo da Conta 81121.02.02 –TED a Comprovar, conforme Nota de Sistema nº 2019NS000301. É de se salientar que este Passivo decorre tão somente de contas de controle e não pode representar um débito da companhia. As transferências financeiras foram recebidas de diversos órgãos federais, no período compreendido entre 2013 a 2019, e, as despesas realizadas por conta desses recursos foram ou são contabilizadas em seus períodos de competência, ou seja, o que se encontra pendente é o saldo das prestações de contas. Essas prestações de contas dependem também de ações dos órgãos concedentes dos recursos financeiros. Importante pontuar que:–O tema retro referido refere-se à descentralização de orçamento e de recursos entre as unidades que pertencem ao Orçamento da União (Termo de Execução Descentralizada -TED).–Houve, em 2019, uma alteração da rotina de contabilização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional –CCONT/STN, para transferência de recursos. Até o final de 2018 a estrutura dos lançamentos era a Débito do Disponível e Crédito de Receita e ao mesmo tempo em uma Conta de Controle -TED a Comprovar (compensação).–A partir deste ano de 2019 a CCONT/STN alterou a referida rotina da seguinte forma: a) Contabilizou o saldo da Conta de Controle -TED a Comprovar a débito de uma conta de despesa (variação patrimonial diminutiva -vpd) e a crédito do Passivo Circulante. Considerando que esse valor registrado já foi pago à medida em que o orçamento foi sendo executado, é de se entender que esse passivo da EBC não seja devido, assim como as despesas encontram-se duplicadas uma vez que foram contabilizadas nos respectivos períodos de competência, restando somente a aprovação das prestações de contas pelos órgãos



descentralizadores. b) Pela nova rotina implementada a partir de 2019, por ocasião da baixa das prestações de contas, os valores serão contabilizados a Débito do Passivo Circulante e a Crédito de Receita (variação patrimonial aumentativa). Ocorre, no entanto, que a baixa dessas prestações de contas fogem ao controle da EBC e podem não ocorrerem 2019.c) Dessa forma constata-se que o valor de R\$ 13.640.124,30, objeto da mencionada nota explicativa, está gerando um prejuízo irreal para EBC.

O principal reflexo dessa distorção contábil na EBC é que a companhia acaba por demonstrar um resultado irreal.

**Recomendamos** que a alta administração da EBC faça gestões junto à STN no sentido de fazer ver aos assessores daquela Secretaria a forma de penalização do resultado da EBC no exercício de 2019 por uma questão puramente contábil relacionada com a lei nº 4320/64, quando na verdade a EBC está, estatutariamente, sujeita aos ditames da lei nº 6404/76.

**Providência adotada:** foi encaminhado à Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – CCONT/STN o Ofício Nº 34/GCONT/GXOFC/DIAFI, acompanhado de Nota Técnica, solicitando-se que seja verificada a possibilidade de alteração da rotina contábil atual. A empresa aguarda resposta daquela Coordenação - Geral.

**3.2. Constatamos**, conforme consta na Nota Explicativa nº 3.5.2.1, que a companhia ainda não localizou 2.710 itens de seu ativo imobilizado (bens móveis), decorrentes do levantamento dos bens (impairment test) efetuado em 2017. Esses itens não localizados correspondem ao valor de R\$ 2.587.378,22.

O principal reflexo dessa disfunção é a informação inadequada em suas Demonstrações Contábeis, que deixam de espelhar a real situação patrimonial da companhia.

**Recomendamos** que a administração da companhia determine, antes do encerramento do exercício corrente, a baixa efetiva desses bens não encontrados pela consultoria que realizou o levantamento.

**Providência adotada:** a EBC continua nos trabalhos de localização dos bens. Ao longo do ano de 2019, dos 3.929 bens não encontrados no inventário de 2018, 1.921 foram identificados. Robustecendo esses trabalhos foi contratada empresa para os serviços de inventário por demanda. Exauridas as possibilidades de localização dos bens a EBC deverá adotar medidas legais aplicáveis ao caso.

**3.3. Constatamos**, conforme consta na Nota Explicativa nº 09.4, a companhia possui créditos em liquidação, registrados no Ativo Não Circulante (conta 121219816), o valor de R\$ 23.854.171,92 referente a “devedores por aquisição de bens” que são pessoas jurídicas de direito público interno adquirentes, em certame licitatório, de emissoras de rádio incluídas no plano de desmobilização



implementado em 1989. Importante salientar que esses créditos estão sendo cobrados judicialmente, porém não estão provisionados, mesmo com o processo de cobrança judicial.

O principal reflexo dessa disfunção é a informação inadequada em suas Demonstrações Contábeis, que deixam de espelhar a real situação patrimonial da companhia.

**3.4. Recomendamos que** a administração da companhia determine, antes do encerramento do exercício corrente, o provisionamento dessa conta, evitando comprometer a qualidade das informações nas demonstrações contábeis em 31/12/2019.

**Providência adotada:** Com vistas a constituição da provisão recomendada, em dezembro/2019, por meio do Processo nº 2097/2019 algumas informações foram solicitadas à Consultoria Jurídica - CONJU acerca da situação atual das ações judiciais, cujas respostas recebidas encontram-se em fase de análise para possível proposição à Diretoria Executiva – DIREX.

**3.5. Constatamos** a inviabilidade de verificarmos a idade dos saldos do contas a receber, pelo motivo de que a contabilidade não elaborou a conciliação da conta contábil Clientes –Duplicatas a Receber (112210106) no Ativo Circulante, cujo saldo em 30/09/2019, foi de R\$ 10.638 mil.

O principal reflexo dessa disfunção é a não identificação da idade destes saldos do contas a receber, para fins de melhor apuração da conta contábil.

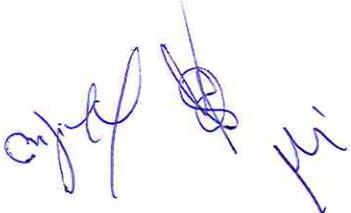
**Recomendamos que** a contabilidade elabore a conciliação para o 4º trimestre de 2019, aprofundando as análises por idade dos saldos das contas a receber.

**Providência adotada:** a Conta de Duplicatas a Receber apresenta expressiva quantidade de contas-correntes para análise, cerca de 1.178 c/c (31/12/19).

Em função da ausência de concurso público vigente na empresa, as equipes da Gerência de Contabilidade encontram-se reduzidas, fato que dificulta sobremaneira a análise total dos saldos da referida Conta. Entretanto, em dezembro/19, do saldo desta rubrica, R\$ 11,5 milhões, 83,4% refere-se ao cliente SECOM/PR.

A Auditoria Interna cita às fls. 5 do seu Relatório de Auditoria nº 01/2020, referente às Demonstrações Financeiras de 2019, que para o saldo da SECOM/PR existe a diferença de R\$ 89.345,67 entre os valores levantados pela área de faturamento e o valor apontado na Conta de Duplicatas a Receber. A regularização dessa diferença foi contabilizada em 2020, conforme Notas de Lançamento nºs 2020NL000005 a 09, 12, 72 a 76, e Nota de Sistema 2020NS004465. Assim, deduz-se que aproximadamente 84% da mencionada Conta encontra-se conciliada.

#### 4. RELATÓRIO DO 4º TRIMESTRE DE 2019



**4.1. Constatamos que**, conforme Nota Explicativa nº 15.1 –Transferências Financeiras a Comprovar –TED –R\$ 12.111.117,87–Conta Contábil 21892.06.00, existe um lançamento realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, com base no saldo da Conta 81121.02.02 –TED a Comprovar, conforme Nota de Sistema nº 2019NS000301. É de se salientar que este Passivo decorre tão somente de contas de controle e não pode representar um débito da companhia. As transferências financeiras foram recebidas de diversos órgãos federais, no período compreendido entre 2013 a 2019, e, as despesas realizadas por conta desses recursos foram ou são contabilizadas em seus períodos de competência, ou seja, o que se encontra pendente é o saldo das prestações de contas. Essas prestações de contas dependem também de ações dos órgãos concedentes dos recursos financeiros. Importante pontuar que:– O tema retro referido refere-se à descentralização de orçamento e de recursos entre as unidades que pertencem ao Orçamento da União (Termo de Execução Descentralizada -TED).–Houve, em 2019, uma alteração da rotina de contabilização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional –CCONT/STN, para transferência de recursos. Até o final de 2018 a estrutura dos lançamentos era a Débito do Disponível e Crédito de Receita e ao mesmo tempo em uma Conta de Controle -TED a Comprovar (compensação).–A partir deste ano de 2019 a CCONT/STN alterou a referida rotina da seguinte forma: a)Contabilizou o saldo da Conta de Controle -TED a Comprovar a débito de uma conta de despesa (variação patrimonial diminutiva -vpd) e a crédito do Passivo Circulante.

Considerando que esse valor registrado já foi pago à medida em que o orçamento foi sendo executado, é de se entender que esse passivo da EBC não seja devido, assim como as despesas encontram-se duplicadas uma vez que foram contabilizadas nos respectivos períodos de competência, restando somente a aprovação das prestações de contas pelos órgãos descentralizadores. b)Pela nova rotina implementada a partir de 2019, por ocasião da baixa das prestações de contas, os valores serão contabilizados a Débito do Passivo Circulante e a Crédito de Receita (variação patrimonial aumentativa).c)Dessa forma constata-se que o valor de R\$ 12.111.117,87, objeto da mencionada nota explicativa, está gerando um prejuízo irreal para EBC.O principal reflexo dessa distorção contábil na EBC é que a companhia acaba por demonstrar um resultado irreal.

**Recomendamos que** a alta administração da EBC faça gestões junto à STN no sentido de fazer ver aos assessores daquela Secretaria a forma de penalização do resultado da EBC no exercício de 2019 por uma questão puramente contábil relacionada com a lei nº 4320/64, quando na verdade a EBC está, estatutariamente, sujeita aos ditames da lei nº 6404/76.

**Providência adotada:** foram encaminhados à CCONT/STN as Mensagens (SIAFI) nºs 2019/0314039 e 2019/0493091, e, o Ofício Nº



34/GCONT/GXOFC/DIAFI, acompanhado de Nota Técnica, solicitando-se que seja verificada a possibilidade de alteração da rotina contábil atual. A empresa aguarda resposta daquela Coordenação - Geral.

**4.2. Constatamos**, conforme consta na Nota Explicativa nº 3.5.2.1, que a companhia ainda não localizou 2.008 itens de seu ativo imobilizado (bens móveis), decorrentes do levantamento dos bens (impairment test) efetuado em 2018. Esses itens não localizados correspondem ao valor de R\$ 1.653.042,60. O principal reflexo dessa disfunção é a informação inadequada em suas Demonstrações Contábeis, que deixam de espelhar a real situação patrimonial da companhia.

**Recomendamos que** a administração da companhia continue com o empenho de buscar os bens não localizados pela empresa contratada e, esta auditoria, continuará no decorrer do próximo exercício, solicitando relatórios atualizados do restante dos bens.

**Providência adotada:** idem ao item 3.2. acima.

**4.3. Constatamos**, conforme consta na Nota Explicativa nº 08.2.2, a companhia possui créditos em liquidação, registrados no Ativo Não Circulante (conta 121219816), o valor de R\$ 24.128.319,94 referente a “devedores por aquisição de bens” que são pessoas jurídicas de direito público interno adquirentes, em certame licitatório, de emissoras de rádio incluídas no plano de desmobilização implementado em 1989. Importante salientar que esses créditos estão sendo cobrados judicialmente, porém não estão provisionados, mesmo com o processo de cobrança judicial. O principal reflexo dessa disfunção é a informação inadequada em suas Demonstrações Contábeis, que deixam de espelhar a real situação patrimonial da companhia.

**Recomendamos que**, uma vez encerrado o exercício, que a administração elabore referida provisão já no início do ano calendário de 2020, evitando assim maiores questionamentos por parte desta auditoria.

**Providência adotada:** idem ao item 3.4. acima.

**4.4. Constatamos** a inviabilidade de verificarmos a idade dos saldos do contas a receber, pelo motivo de que a contabilidade não elaborou a conciliação da conta contábil Clientes –Duplicatas a Receber (112210106) no Ativo Circulante, cujo saldo em 31/12/2019, foi de R\$ 11.575mil.

O principal reflexo dessa disfunção é a não identificação da idade destes saldos do contas a receber, para fins de melhor apuração da conta contábil.

**Recomendamos que** a administração elabore para o primeiro trimestre/2020, a conciliação com maior profundidade nas análises por idade dos saldos das contas a receber.



**Providência adotada:** inicialmente, a empresa providenciará a geração de relatórios para verificar as diferenças entre os valores dos saldos levantados pela área de faturamento e o SIAFI. Na sequência avaliará o meio mais eficaz para conciliação dos saldos.

## AUDITORIA INTERNA – AUDIN

SÃO AS CITAÇÕES DA AUDIN ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ABAIXO DESTACADAS:

1 – RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2018.

Não foram identificadas recomendações.

2 – RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2019 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO 1º TRIMESTRE DE 2019 (página 20)

V – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS – não foram identificadas recomendações nesse período.

3 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2019 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO 2º TRIMESTRE DE 2019 (PÁGINA 18).

IV – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS – 9º §

*(...) Em relação aos registros dos TED's, processados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, da ordem de 12%, formulamos uma recomendação de implementação de ações com vistas à solução das questões que estejam inviabilizando as prestações de contas, bem como que estabeleça tratativas com os órgãos descentralizadores dos recursos visando pôr fim às dificuldades de análise das prestações de contas ainda pendentes de aprovação, e desenvolver simultaneamente consulta à STN sobre a possibilidade de revisão da citada rotina de contabilização.*

**Providência adotada:** foi encaminhado à Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – CCONT/STN o Ofício Nº 34/GCONT/GXOFC/DIAFI, acompanhado de Nota Técnica, solicitando-se que seja verificada a possibilidade de alteração da rotina contábil atual. A empresa aguarda resposta daquela Coordenação - Geral.

4 – RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2019 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2019 (página 17).

IV – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS – 5º §

*Os TED's impactaram negativamente as despesas e, levando em consideração as ações em desenvolvimento pela administração com vistas à solução das pendências relacionadas às prestações de contas, está mantido o status da*



**recomendação constante do relatório de avaliação das demonstrações do segundo trimestre do exercício em curso.**

**Providência adotada:** idem ao item 3 acima.

**5 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2020 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2019.**

No 9º § do subitem 3.2.1.1. Ativo Circulante, às fls. 5, encontra-se a seguinte citação, no que tange ao saldo de duplicatas a receber do cliente SECOM/PR:

*Observe-se que o montante dos títulos em aberto (vencidos e a vencer) demonstrado na Tabela 4 é de R\$ 9.565.024,78, enquanto que o valor constante do SIAFI, conta contábil 112210106 é de R\$ 9.654.370,45, divergindo, portanto, em R\$ 89.345,67. Tal diferença está sendo objeto de conciliação pelas áreas contábil e de faturamento e cobrança.*

**Providência adotada:** A regularização dessa diferença foi contabilizada em 2020, conforme Notas de Lançamento nºs 2020NL000005 a 09, 12, 72 a 76, e Nota de Sistema 2020NS004465.

**V – CONCLUSÃO (página 14, § 8)**

Não foram identificadas recomendações específicas, todavia, entende-se que importa mencionar a seguinte citação:

*A Auditoria Independente emitiu opinião sem ressalvas sobre as Demonstrações Contábeis de 2019, quando fez algumas recomendações pontuais cujas providências pelas áreas competentes da empresa já estão em andamento e sendo acompanhadas por esta Audin.*

**- COPAR/STN**

**Recomendação:** “(...) Lembramos, no entanto, que a empresa deve passar a registrar os recursos recebidos pela União para realização de investimentos como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) (item 20 do Parecer SEI Nº 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-ME e Assembleia Geral de 17/04/2019).

**Providência Adotada:** O total dos repasses do Tesouro Nacional recebidos a título de Investimento, R\$ 7.270.913,32, em 2019, foram contabilizados na Rubrica Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, Patrimônio Líquido, cuja capitalização será submetida à deliberação da assembleia geral.



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhor Acionista,

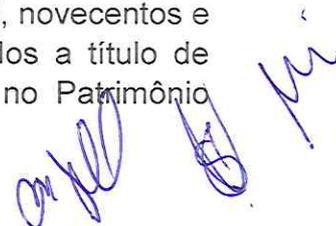
O CONSELHO FISCAL da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias previstas nos incisos X e XI do artigo 75 do Estatuto Social (*opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social*), procedeu ao exame do Relatório da Administração (Integrado), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e à vista do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes da Aguiar Feres Auditores Independentes de 15 de fevereiro de 2020, do Relatório e Parecer 01/2020 de Auditoria Interna, datado de 20 de fevereiro de 2020, elaborados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil.

Tomou, ainda, conhecimento das seguintes proposições a serem encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas:

- a) Deliberação da Diretoria Executiva – DIREX nº 7/2020, de 27 de fevereiro de 2020; e
- b) Deliberação do Conselho de Administração - CONSAD nº 4/2020, de 12 de março de 2020, manifesta-se pela aprovação e destinação do lucro líquido do exercício de 2019, no valor de R\$ 17.710.519,84 (dezesete milhões. Setecentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), e a não distribuição de dividendos, na forma disciplinada pelo art. 100, do Estatuto Social da Empresa, de 11 de fevereiro de 2020; combinado com o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e o art. 30 da Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014, da seguinte forma:

Lucro Líquido do Exercício - LLE (A)	17.710.519,84
<b>DESTINAÇÃO</b>	
Reserva Legal (B)= 5% sobre LLE (A)	<b>885.525,99</b>
Reserva de Incentivos Fiscais (C) = (A)-(B)	<b>16.824.993,85</b>
Base de Cálculo Dividendos (D) = (A)-(B)-(C)	<b>0,00</b>

- c) Proposta de aprovação quanto à capitalização do valor de R\$ 7.270.913,32 (sete milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), contabilizados a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no Patrimônio



Líquido, em cumprimento à recomendação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO e AGE, de 17/04/2019, fundamentada no PARECER SEI Nº 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Além da deliberação da AGO e AGE trata desse assunto a Macrofunção/SIAFI/STN 021122 – Participação da União no Capital de Empresas, conforme consta dos subitens a seguir:

“2.3 Repasse de Recursos para as Empresas Estatais

(...)

2.3.2 – Sob a ótica patrimonial, a transferência de recursos para uma empresa estatal dependente pode ocorrer de duas formas distintas:

(...)

- A segunda forma de repasse de recurso para as estatais dependentes é o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, onde tais recursos resultarão em aumento da capacidade operacional e produtiva da empresa investida

2.3.8 – (...) Entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, § único, Decreto nº 2.673/1998).”

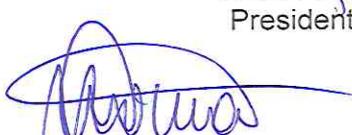
O Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos societários que fundamentam a emissão deste parecer, refletem adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Adicionalmente, por unanimidade, manifesta-se favorável à submissão do resultado do exercício à Assembleia Geral dos Acionistas na forma apresentada pelo Conselho de Administração.

Brasília, 12 de março de 2020



**ÉDER SOUSA VOGADO**  
Presidente do Conselho



**MILA ROCHA**  
Conselheira



**MÔNICA FONSECA GILL**  
Conselheira